

COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Termo de Referência 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2026	113202-COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	JEFFERSON PETROSINO ALVES PEREIRA	10/06/2026 08:26 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	294/2026	01342.000391/2026-00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Produtos Químicos para pesquisas realizadas no Centro de Radiofarmácia da CNEN/IPEN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DKFZ-PSMA-11 - SINÔNIMO: GLU-NH-CO-NH-LYS (AHX)-HBED-CC,PSMAHBED - SEQUÊNCIA: HBED-CC=(NN'-BIS [2-HYDROXY-5-(CARBOXYETHYL)-BENZYL]ETHYLENEDIAMINE-N,N"-DIACETIC ACID) - FORNECIDO COMO SAL TRIFLUORACETATO - PESO MOLECULAR: 947,0 G /MOL (PEPTÍDEO) - FÓRMULA MOLECULAR: C44H62N6O17 . X CF3CO2H - PUREZA : MAIOR OU IGUAL A 95 PER (MÉTODO HPLC) - APARÊNCIA: SÓLIDO BRANCO (MÉTODO ORGANOLÉPTICO) - NÚMERO DO CAS: 1366302-52-4 (PEPTÍDEO) - APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA MARCAÇÃO COM O TRAÇADOR RADIOATIVO GA68 PARA A					

01	OBTENÇÃO DO RADIOFÁRMACO [68GA]DKFZ-GAPSM-11, PARA PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS DE TUMORES PROSTÁTICOS. - MARCA: ABX - 9921.0001.000. <u>ENGLISH VERSION</u> DKFZ-PSMA-11 - SYNONYM: GLU-NH-CO-NH-LYS (AHX)-HBED-CC, PSMA-HBED - SEQUENCE: HBED-CC = (NN'-BIS [2-HYDROXY-5-(CARBOXYETHYL)-BENZYL]ETHYLENEDIAMINE-N,N'-DIACETIC ACID) - SUPPLIED AS: Trifluoroacetate salt - MOLECULAR WEIGHT: 947.0 g/mol (peptide) - MOLECULAR FORMULA: C₄₄H₆₂N₆O₁₇ . X CF₃CO₂H - PURITY: ≥ 95% (HPLC method) - APPEARANCE: White solid (organoleptic method) - CAS NUMBER: 1366302-52-4 (peptide) - APPLICATION: Used for labeling with the radioactive tracer Ga-68 to obtain the radiopharmaceutical [⁶⁸Ga] DKFZ-PSMA-11, intended for diagnostic procedures of prostate tumors. - BRAND: ABX – 9921.0001.000.	434984	Frasco 01 mg	25	R\$ 27.728,88	R\$ 693.222,00
02	PADRÃO PSMA-1007 PRECURSOR - NOME QUÍMICO: GLU-CO-LYS (2NAL-AMB-GLU-GLU-PYTMA) PODE SER USADO COMO PADRÃO DE REFERÊNCIA PARA PSMA-1007 PRECURSOR (GMP); - SINÔNIMO: PSMA-1007 PRECURSOR; - MASSA MOLAR: 1071.12 G/MOL; - PUREZA: >95% - APARÊNCIA: SÓLIDO INCOLOR - MARCA: ABX - 99435.0001 <u>ENGLISH VERSION</u> PSMA-1007 PRECURSOR STANDARD - CHEMICAL NAME: GLU-CO-LYS (2NAL-AMB-GLU-GLU-PYTMA);	472721	Frasco 1 mg	02	R\$ 7.598,72	R\$ 15.197,44

	MAY BE USED AS A REFERENCE STANDARD FOR THE PSMA-1007 PRECURSOR (GMP); • SYNONYM: PSMA-1007 PRECURSOR; • MOLAR MASS: 1071.12 G/MOL; • PURITY: >95%; • APPEARANCE: COLORLESS SOLID; • BRAND: ABX – 99435.0001.					
03	OH - PSMA-1007 • NOME QUÍMICO: 2-{3-[1-CARBOXY-5-(2-{4-[(4-CARBOXY-2-{4-CARBOXY-2-[(6-OXO-1,6-DI-HIDRO-PIRIDINA-3-CARBONILÁCIDO)]-AMINO]-BUTIRILAMINO}-BUTIRILAMINO)-METIL]-BENZOILAMINO}-3-NAFTALEN-2-IL-PROPIONILAMINO)-PENTIL]-UREIDO}-PENTANODIÓICO; • SINÔNIMO: OH-PSMA-1007; • MASSA MOLAR: 1029,01 x TFA • PUREZA: >95% • APARÊNCIA: SÓLIDO INCOLOR • MARCA: ABX - 99436.0010 <u>ENGLISH VERSION</u> OH - PSMA-1007 • CHEMICAL NAME: 2-{3-[1-CARBOXY-5-(2-{4-[(4-CARBOXY-2-{4-CARBOXY-2-[(6-OXO-1,6-DIHYDROPYRIDINE-3-CARBONYL ACID)-AMINO]-BUTYRYLAMINO}-BUTYRYLAMINO)-METHYL]-BENZOYLAMINO}-3-NAPHTHALEN-2-YL-PROPIONYLAMINO)-PENTYL]-UREIDO}-PENTANEDIOIC ACID • SYNONYM: OH-PSMA-1007 • MOLAR MASS: 1029.01 × TFA • PURITY: >95% • APPEARANCE: Colorless solid • BRAND: ABX - 99436.0010	472721	Frasco 10 mg	02	R\$ 6.181,40	R\$ 12.362,80
	PADRAO PSMA-1007 • NOME QUÍMICO: 3S,10S,14S)-1-(4(((S)-4-CARBOXY-2-((S)-4CARBOXY-2-(6FLUORONICOTINAMIDO)BUTANAMIDO)BUTANAMIDO;					

04	- SINÔNIMO: [18F]PSMA-1007 STANDARD; - MASSA MOLAR: 1031.00 - PUREZA: >95% - APARÊNCIA: SÓLIDO INCOLOR - MARCA: ABX - 99433.0010; <u>ENGLISH VERSION</u> PSMA-1007 STANDARD - CHEMICAL NAME: (3S,10S,14S)-1-(4(((S)-4-CARBOXY-2-((S)-4-CARBOXY-2-(6-FLUORONICOTINAMIDO) BUTANAMIDO)BUTANAMIDO); - SYNONYM: [18F]PSMA-1007 STANDARD; - MOLAR MASS: 1031.00 - PURITY: >95% - APPEARANCE: Colorless solid - BRAND: ABX - 99433.0010;	472721	Frasco 10 mg	02	R\$ 6.181,40	R\$ 12.362,80
05	PADRÃO DE REFERÊNCIA PARA 16A-[18F] FLUOROESTRADIOL - NOME QUÍMICO: NOME ÍNDICE CA: ESTRA-1,3,5(10)-TRIENO-3,17-DIOL, 16-FLUORO-, (16A,17B) - SINÔNIMO: 16A-FLUORO-13B-METIL-1,3,5(10)-GONATRIENO-3,17B-DIOL; 16A-FLUORO-17B-ESTRADIOL; FES - FÓRMULA QUÍMICA: C18H23FO2 - MASSA MOLAR: 290,37 - PUREZA: >90% - MARCA: ABX - 1910.0010 <u>ENGLISH VERSION</u> REFERENCE STANDARD FOR 16A-[18F] FLUOROESTRADIOL - CHEMICAL NAME: CA INDEX NAME: ESTRA-1,3,5(10)-TRIENE-3,17-DIOL, 16-FLUORO-, (16A,17B) - SYNONYMES: 16A-FLUORO-13B-METHYL-1,3,5(10)-GONATRIENE-3,17B-DIOL; 16A-FLUORO-17B-ESTRADIOL; FES - CHEMICAL FORMULA: C18H23FO2 - MOLAR MASS: 290.37 - PURITY: >90% - BRAND: ABX - 1910.0010	470466	Frasco 10 mg	02	R\$ 11.835,80	R\$ 23.671,60

**ANTÍGENO DA MEMBRANA
ESPECÍFICA DA PRÓSTATA (PSMA)I&T**

- NOME QUÍMICO: (35,75,26R,29R,32R)-29-BENZYL-32-(4-HYDROXY-3-IODOBENZYL)-,13,20,28,31,34-HEXAOXO-37-(4,7,10-TRIS (CARBOXY-METHYL)-1,4,7,10-TETRAAZACYCLODODECAN-1-YD4,6,12,21,27,30,33-HEPTAAZAHEPTA-TRIACONTANE-1,3,7,26,37-PENTACARBOXYLICACID
- SINÔNIMOS: DOTAGA-3-iodo-DTYR-D-PHE-D-LYS(SUB-L-LYSUREA-L-GIU);
- PESO MOLECULAR: 1497,54 G /MOL;
- FÓRMULA MOLECULAR: C63H9211 N 11023;
- PUREZA (ANÁLISE HPLC): MAIOR OU IGUAL A 97%
- APARÊNCIA: SÓLIDO BRANCO OU QUASE BRANCO;
APLICAÇÃO: UTILIZADO COMO PRECURSOR PARA O [68GA /177LU/ 111 IN OU OUTRO RADIOMETAL M3+]PSMA-I&T;]
- ESTABILIDADE: MELHOR CONSERVADO A -20OC (FREEZER);
- MARCA: ABX - 99383.0001.000
- EXIGÊNCIAS: MATERIAL FABRICADO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.

06

ENGLISH VERSION

462410

Frasco 01
mg

25

R\$ 8.060,00

R\$
201.500,00

**PROSTATE-SPECIFIC MEMBRANE
ANTIGEN (PSMA) I&T**

- CHEMICAL NAME: (35,75,26R,29R,32R)-29-BENZYL-32-(4-HYDROXY-3-IODOBENZYL)-,13,20,28,31,34-HEXAOXO-37-(4,7,10-TRIS (CARBOXY-METHYL)-1,4,7,10-TETRAAZACYCLODODECAN-1-YD4,6,12,21,27,30,33-HEPTAAZAHEPTA-TRIACONTANE-1,3,7,26,37-PENTACARBOXYLIC ACID
- SYNONYMS: DOTAGA-3-iodo-DTYR-D-PHE-D-LYS(SUB-L-LYSUREA-L-GLU);
- MOLECULAR WEIGHT: 1497.54 g /mol;

	• MOLECULAR FORMULA: C63H92I11N11O23; • PURITY (HPLC ANALYSIS): GREATER THAN OR EQUAL TO 97% • APPEARANCE: WHITE OR OFF-WHITE SOLID; APPLICATION: USED AS A PRECURSOR FOR [68GA/177LU/111IN OR OTHER M3+ RADIOMETAL] PSMA-I&T; • STABILITY: BEST STORED AT -20° C (FREEZER); • BRAND: ABX - 99383.0001.000 • REQUIREMENTS: MATERIAL MANUFACTURED IN ACCORDANCE WITH GOOD MANUFACTURING PRACTICES.					
07	PADRÃO PSMA-I&T-Lu • NOME QUÍMICO: (R)-DOTAGA(Lu)-D-Tyr(3-I)-D-Phe-D-Lys[Sub-Glu-COLys] FORNECIDO COMO SAL DE ACETATO • SINÔNIMO: Lu-PSMA I&T • MASSA MOLAR: 1670,3 • PUREZA: > 95% • APARÊNCIA: SÓLIDO ESBRAQUICADO • MARCA: ABX – 99384 <u>ENGLISH VERSION</u> PSMA-I&T-Lu STANDARD • CHEMICAL NAME: (R)-DOTAGA (Lu)-D-Tyr(3-I)-D-Phe-D-Lys[Sub-Glu-CO-Lys] SUPPLIED AS ACETATE SALT • SYNONYM: Lu-PSMA I&T • MOLAR MASS: 1670.3 • PURITY: >95% • APPEARANCE: Off-white solid • BRAND: ABX - 99384	611456	Frasco 01 mg	05	R\$ 8.556,00	R\$ 42.780,00
	ANTÍGENO DA MEMBRANA ESPECIFICA DA PRÓSTATA (PSMA)I&S • SINÔNIMO: Trifluoroacetato de Glu-CO-Lys[(Sub)DLys-D2NaI-DTyrm3]; • PESO MOLECULAR: 1298.54 G /MOL; • FÓRMULA MOLECULAR: C59H82N10O21S X CF3COOH;					

08	- PUREZA (ANÁLISE HPLC): MAIOR OU IGUAL A 95% - APARÊNCIA: SÓLIDO BRANCO OU QUASE BRANCO; - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO? DE -25 A -15 °C - MARCA: ABX - 99387; e - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 MG; <u>ENGLISH VERSION</u> PROSTATE-SPECIFIC MEMBRANE ANTIGEN (PSMA) I&S - SYNONYM: Trifluoroacetate of Glu-CO-Lys[(Sub)D-Lys-D-2Nal-D-Tyr-MAS3]; - MOLECULAR WEIGHT: 1298.54 g/mol; - MOLECULAR FORMULA: C59H82N10O21S × CF3COOH; - PURITY (HPLC ANALYSIS): GREATER THAN OR EQUAL TO 95% - APPEARANCE: White or off-white solid; - STORAGE TEMPERATURE: from -25 to -15°C - BRAND: ABX - 99387; - PRESENTATION: Vial containing 1 mg;	612509	Frasco 01 mg	15	R\$ 9.913,80	R\$ 148.707,00
09	PSMA-11 (PADRÃO DE REFERÊNCIA) - NOME QUÍMICO: ÁCIDO 4,6,12,19-TETRAAZADOCOSANO-1,3,7-TRICARBOXÍLICO, 22-[3-[[[2-[[5-(2-CARBOXIETIL)-2-HIDROXIFENIL] METILAMINO]ETIL] (CARBOXIMETIL)AMINO]METIL]-4-HIDROXIFENIL]-5,13,20-TRIOXO-, (3S,7S)-, FORNECIDO COMO SAL DE TRIFLUOROACETATO; - MASSA MOLAR 947,0 (PEPTÍDEO LÍQUIDO); - PUREZA ≥ 97%; - APARÊNCIA: SÓLIDO INCOLOR A BRANCO-SUJO - MARCA: ABX – 99211; - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 MG. <u>ENGLISH VERSION</u> PSMA-11 (REFERENCE STANDARD)	434984	Frasco 01 mg	02	R\$ 17.360,00	R\$ 34.720,00

	- CHEMICAL NAME: 4,6,12,19-TETRAAZADOCOSANE-1,3,7-TRICARBOXYLIC ACID,22-[3-[[2-[[5-(2-CARBOXYETHYL)-2-HYDROXYPHENYL] METHYLAMINO]ETHYLAMINO] METHYL]-4-HYDROXYPHENYL]-5,13,20-TRIOXO-, (3S,7S)-, SUPPLIED AS THE TRIFLUOROACETATE SALT; - MOLAR MASS: 947.0 (LIQUID PEPTIDE); - PURITY: ≥ 97%; - APPEARANCE: COLORLESS TO OFF-WHITE SOLID - BRAND: ABX – 99211; - PRESENTATION: VIAL CONTAINING 1 MG.					
10	PADRÃO DE REFERÊNCIA PARA [8GA]-PSMA I&T - SEQUÊNCIA: (R)-DOTAGA(GA)-D-TYR(3-I)-D-PHE-D-LYS[SUB-GLUCO-LYS]; - MASSA MOLAR 1565,07 [PEPTÍDEO LÍQUIDO]; - PUREZA ≥ 95%; - APARÊNCIA: SÓLIDO BRANCO A QUASE BRANCO; - MARCA: ABX – 99385; - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 MG. <u>ENGLISH VERSION</u> REFERENCE STANDARD FOR [8GA]-PSMA I&T - SEQUENCE: (R)-DOTAGA(GA)-D-TYR(3-I)-D-PHE-D-LYS[SUB-GLUCO-LYS]; - MOLAR MASS: 1565.07 [LIQUID PEPTIDE]; - PURITY: ≥ 95%; - APPEARANCE: WHITE TO OFF-WHITE SOLID; - BRAND: ABX – 99385; - PRESENTATION: VIAL CONTAINING 1 MG.	611456	Frasco 01 mg	02	R\$ 9.269,00	R\$ 18.538,00
	PADRÃO DE REFERÊNCIA PARA [177LU] LU-DOTA-TATE LU-DOTA-[TYR3] OCTREOTATO MASSA MOLAR: 1607,58;					

11	- CAS: RN [753443-19-5] [¹⁷⁷LU] DOTA-TATE; - PUREZA: ≥ 95%; - APARÊNCIA: SÓLIDO LIOFILIZADO; - COR: INCOLOR A ESBRANQUIÇADO; - MARCA: ABX - 9775; E - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 MG <u>ENGLISH VERSION</u> REFERENCE STANDARD FOR [¹⁷⁷LU]LU-DOTA-TATE LU-DOTA-[TYR3] OCTREOTATE - MOLAR MASS: 1607.58; - CAS: RN [753443-19-5] [¹⁷⁷LU] DOTA-TATE; - PURITY: ≥ 95%; - APPEARANCE: LYOPHILIZED SOLID; - COLOR: COLORLESS TO OFF-WHITE; - BRAND: ABX - 9775; E - PRESENTATION: 1 MG VIAL	Frasco 01 mg	03	R\$ 9.269,00	R\$ 27.807,00
12	[Tyr³]Octreotato acetato TATE; TOCA - NOME NO ÍNDICE CA: L-TREONINA, D-FENILALANIL-L-CISTEINIL-L-TIROSIL-D-TRIPTOFIL-L-LISIL-L-TREONIL-L-CISTEINIL-, CÍCLICO (2 → 7)-DISSULFETO; - SEQUÊNCIA: H-D-PHE-CYS-TYR-D-TRP-LYS-THR-CYS-THR-OH, DISSULFETO CÍCLICO; - MASSA MOLAR: 1049,22; - CAS RN: [302794-43-0] (PEPTÍDEO PURO); - PUREZA: ≥ 95 %; - APARÊNCIA: SÓLIDO LIOFILIZADO INCOLOR; E - MARCA: ABX - 9776 <u>ENGLISH VERSION</u> [Tyr³]Octreotate acetate TATE; TOCA - CA INDEX NAME: L-THREONINE, D-PHENYLALANYL-L-CYSTEINYL-L-TYROSYL-D-TRYPTOPHYL-L-LYSYL-L-THREONYL-L-CYSTEINYL-, CYCLIC (2 → 7)-DISULFIDE;	Frasco 01 mg	03	R\$ 9.269,00	R\$ 27.807,00

	• SEQUENCE: H-D-PHE-CYS-TYR-D-TRP-LYS-THR-CYS-THR-OH, CYCLIC DISULFIDE; • MOLAR MASS: 1049.22; • CAS RN: [302794-43-0] (NET PEPTIDE); • PURITY: ≥ 95%; • APPEARANCE: COLORLESS LYOPHILIZED SOLID; E • BRAND: ABX - 9776					
	KIT DE REAGENTES GRAU QUÍMICO PARA MÓDULO DE SÍNTESE MODELO GE TRACELAB-MX PARA SÍNTESE [18F]DOPA 1. CASSETE ESTERILIZADO [18 F]-DOPA • MARCA: ABX PEDP-0062-H; • COMPOSIÇÃO: SUPORTE PLÁSTICO INTEGRADO COM 3 (TRÊS) TERMINAIS DISTRIBUIDORES (MANIFOLD) COM 5 (CINCO) VÁLVULAS EM CADA , TOTALIZANDO 15 (QUINZE) VÁLVULAS 6 CONECTORES LUER LOCK COM DISPOSITIVO PERFURANTE (SPIKE) TERMINAIS DISTRIBUIDORES COM TUBOS PARA CONEXÃO COM FRASCOS E BOLSAS ESTÉREIS. 2. KIT REAGENTE [18 F]-DOPA • MARCA: ABX PEDP-0062-R; <u>COMPOSIÇÃO:</u> • FRASCO 01: SULFÓXIDO DIMETIL PARA PRECURSOR: ◦ VOLUME: 1,1 ML +/- 0,1 ML; ◦ APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO; • FRASCO 02 : ETANOL: ◦ VOLUME: 1,1 ML +/- 0,1 ML; ◦ APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO; • FRASCO 03: ÁCIDO CLORÍDRICO 30 PER: ◦ VOLUME: 2,2 ML +/- 0,1 ML; ◦ APRESENTAÇÃO: FRASCO DE POLIPROPILENO COM TAMPA ROSCADA; ◦ REFERÊNCIA: PEDP-0062-R-V3;					

- BOLSA ESTERILIZADA 01: ÁGUA ESTÉRIL CONTENDO 250 ML;
- BOLSA ESTERILIZADA 2: ACETRONITRILA:
 - VOLUME: 150 ML +/- 5 ML;
 - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE INFUSÃO DE 250 ML, COM ROLHA BUTÍLICA LACRADO;
 - REFERÊNCIA: PE1336.0030;
 - CARBONATO ÁCIDO TETRABUTIL DE AMÔNIA (REF: PE-TBA-001.750) Á C I D O CLOROPEROXIBENZÔNICO (REF: PE-DP-022.0024) SOLUÇÃO TAMPÃO;
- CARTUCHOS:
 - LIGHT QMA PRÉ-CONDICIONADO COM ÍONS DE CARBONATO;
 - WAX (CARTUCHO DE TROCA IONICA) PRÉ-CONDICIONADO COM ETANOL E ÁGUA ESTÉRIL
 - ALUNINA LIGHT N PRÉ-CONDICIONADO COM ETANOL E ÁGUA ESTÉRIL;
 - C 18 - COLUNA HR-P (PEROXIDASE) – ALUMINA B - C 18;
- OUTROS COMPONENTES:
 - 01 (UM) FILTRO MILLEX
 - COM AGULHA ;
 - 01 (UM) FILTRO CATHIVEXGV;
 - 02 (DUAS) AGULHAS DE 0,90 MM X 50 MM;
 - 01 (UMA) AGULHA 0,90 MM X 70 MM;
 - 01 (UM) TUBO CÔNICO;
 - 01 (UM) CONECTOR LUER LOCK MACHO;
 - 02 (DUAS) SERINGA BD 3 ML;
 - 01 (UMA) AGULHA PLÁSTICA;
 - 01 (UM) CLIP PARA MONTAGEM.

3. KIT REAGENTE [18 F]-DOPA

- MARCA: ABX PEDP-031-R;

COMPOSIÇÃO:

- FRASCO 01 : ETANOL:

13	◦ VOLUME: 3,2 ML +/- 0,2 ML; ◦ APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO. • FRASCO 02 : Na-EDTA ◦ VOLUME: 146 MG(+/- 5 PER); ◦ APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO. • FRASCO 03 : ÁCIDO ASCÓRBICO: ◦ VOLUME: 88 MG(+/- 5 PER); ◦ APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO. • BOLSA PB : SOLUÇÃO TAMPÃO FOSFATO: ◦ VOLUME: 97 ML +/- 5 ML; ◦ APRESENTAÇÃO: FRASCO DE INFUSÃO DE 100 ML. • OUTROS COMPONENTES: ◦ 03 (TRÊS) AGULHAS DE 0,90 MM X 50 MM ; ◦ 03 (TRÊS) SERINGAS BD DE 5,0 ML. <u>ENGLISH VERSION</u> CHEMICAL-GRADE REAGENT KIT FOR GE TRACELAB-MX SYNTHESIS MODULE FOR [18F]DOPA SYNTHESIS 1. STERILIZED [18F]-DOPA CASSETTE • BRAND: ABX PEDP-0062-H; • COMPOSITION: Plastic support integrated with 3 (three) distribution terminals (manifold) with 5 (five) valves each, totaling 15 (fifteen) valves, 6 Luer lock connectors with piercing device (spike), distribution terminals with tubing for connection to sterile vials and bags. 2. [18F]-DOPA REAGENT KIT • BRAND: ABX PEDP-0062-R; COMPOSITION: • VIAL 01: DIMETHYL SULFOXIDE FOR PRECURSOR: ◦ VOLUME: 1.1 mL ± 0.1 mL; ◦ PRESENTATION: Borosilicate glass vial; • VIAL 02: ETHANOL: ◦ VOLUME: 1.1 mL ± 0.1 mL; ◦ PRESENTATION: Borosilicate glass vial;	426285	Unidade	40	R\$ 3.992,80	R\$ 159.712,00
----	---	--------	---------	----	--------------	----------------

- VIAL 03: HYDROCHLORIC ACID 30%:
 - VOLUME: 2.2 mL ± 0.1 mL;
 - PRESENTATION: Polypropylene vial with screw cap;
 - REFERENCE: PEDP-0062-R-V3;
- STERILIZED BAG 01: STERILE WATER CONTAINING 250 mL;
- STERILIZED BAG 02: ACETONITRILE:
 - VOLUME: 150 mL ± 5 mL;
 - PRESENTATION: 250 mL infusion bottle, sealed with butyl stopper;
 - REFERENCE: PE1336.0030;
 - TETRABUTYLAMMONIUM ACID CARBONATE (REF: PE-TBA-001.750)
 - M E T A - CHLOROPEROXYBENZOIC ACID (REF: PE-DP-022.0024) o BUFFER SOLUTION;
- CARTRIDGES:
 - LIGHT QMA preconditioned with carbonate ions;
 - WAX (ion exchange cartridge) preconditioned with ethanol and sterile water;
 - ALUMINA LIGHT N preconditioned with ethanol and sterile water;
 - C18 – HR-P COLUMN (PEROXIDASE) – ALUMINA B – C18;
- OTHER COMPONENTS:
 - 01 (one) MILLEX filter with needle;
 - 01 (one) CATHIVEX GV filter;
 - 02 (two) needles 0.90 mm × 50 mm;
 - 01 (one) needle 0.90 mm × 70 mm;
 - 01 (one) conical tube;
 - 01 (one) male Luer lock connector;
 - 02 (two) BD 3 mL syringes;
 - 01 (one) plastic needle;
 - 01 (one) assembly clip.

3. [18F]-DOPA REAGENT KIT

- BRAND: ABX PEDP-031-R;

COMPOSITION:

	• VIAL 01: ETHANOL: ◦ VOLUME: 3.2 mL ± 0.2 mL; ◦ PRESENTATION: Borosilicate glass vial. • VIAL 02: Na-EDTA: ◦ VOLUME: 146 mg (± 5%); ◦ PRESENTATION: Borosilicate glass vial. • VIAL 03: ASCORBIC ACID: ◦ VOLUME: 88 mg (± 5%); ◦ PRESENTATION: Borosilicate glass vial. • PB BAG: PHOSPHATE BUFFER SOLUTION: ◦ VOLUME: 97 mL ± 5 mL; ◦ PRESENTATION: 100 mL infusion bottle. • OTHER COMPONENTS: ◦ 03 (three) needles 0.90 mm × 50 mm; ◦ 03 (three) BD 5.0 mL syringes.					
	CONJUNTO (KIT) DE REAGENTES GRAU QUÍMICO PARA MODULO DE SÍNTESE MODELO GE FASTLAB2 PARA SÍNTESE DE FLUOROESTRADIOL (18F-FES) 1. REAGENTES MÍNIMOS • FRASCO CONTENDO 7,0 ML + OU - 0.3 ML DE ACETONITRILA PARA SECAGEM, CONFORME FARMACOPEIA EUROPEIA; • FRASCO CONTENDO 1,5 ML + OU - 0.1 ML DE ACETONITRILA PARA PERCURSOR, CONFORME FARMACOPEIA EUROPEIA; • FRASCO FINAL CONTENDO 15.0 ML + OU - 0.5 ML DE ÁGUA, CONFORME FARMACOPEIA EUROPEIA; • FRASCO DE 5.0 ML + OU - 0.2 ML DE 95 PER DE SOLUÇÃO DE ETANOL, CONFORME FARMACOPEIA EUROPEIA; • FRASCO DE 110 ML + OU -4 ML DE 40 PER DE SOLUÇÃO DE ETANOL, CONFORME FARMACOPEIA EUROPEIA; • UMA SERINGA PLASTIPAC COM CONECTOR LUER-LOCK, COMBI STOPPER VERMELHO PARA LUER-LOCK, CONTENDO 20ML + OU - 1M1- DE ÁGUA;					

- UMA SERINGA PLASTIPAC COM CONECTOR LUER-LOCK, COMBI STOPPER VERMELHO PARA LUER-LOCK, CONTENDO 3M1- + OU - 0.2M1- DE SOLUÇÃO DE ETANOL / ÁCIDO SULFÚRICO

2. HARDWARE

- CARTUCHOS:
- LIGHT QMA PRÉ-CONDICIONADO COM C032- COMO CONTRA-ION
- HLB PRÉ-CONDICIONADO COM ETANOL E ÁGUA
- WAX PRÉ-CONDICIONADO COM ETANOL E ÁGUA
- PLUS C18 PRÉ-CONDICIONADO COM ETANOL E ÁGUA
- LIGHT ALUMINA N PRÉ-CONDICIONADA COM ETANOL E ÁGUA

3. ACESSÓRIOS MÍNIMOS:

- 2 SERINGAS DE 30ML
- 1 SERINGA DE 3ML
- 2 AGULHAS DE 0.9 X SOMM
- 1 AGULHA DE 1.8 X 40MM
- 1 SUPORTE DE FRASCO
- 1 TUBO CÔNICO
- 1 FILTRO MILLEX-25 COM FILTRO DE AGULHA CATHIVEX-GV
- MARCA: ABX PEFS-0087-R / PEFS-0087-H

14	<u>ENGLISH VERSION</u> CHEMICAL-GRADE REAGENT KIT FOR GE FASTLAB2 SYNTHESIS MODULE FOR FLUOROESTRADIOL (18F-FES) SYNTHESIS 1. MINIMUM REAGENTS • VIAL CONTAINING 7.0 mL $\pm$ 0.3 mL OF ACETONITRILE FOR DRYING, ACCORDING TO THE EUROPEAN PHARMACOPUEIA; • VIAL CONTAINING 1.5 mL $\pm$ 0.1 mL OF ACETONITRILE FOR PRECURSOR, ACCORDING TO THE EUROPEAN PHARMACOPUEIA; • FINAL VIAL CONTAINING 15.0 mL $\pm$ 0.5 mL OF WATER, ACCORDING TO THE EUROPEAN PHARMACOPUEIA;	392752	Unidade	60	R\$ 4.470,20	R\$ 268.212,00
----	---	--------	---------	----	--------------	----------------

	• VIAL CONTAINING 5.0 mL ± 0.2 mL OF 95% ETHANOL SOLUTION, ACCORDING TO THE EUROPEAN PHARMACOPOEIA; • VIAL CONTAINING 110 mL ± 4 mL OF 40% ETHANOL SOLUTION, ACCORDING TO THE EUROPEAN PHARMACOPOEIA; • ONE PLASTIPAC SYRINGE WITH LUER-LOCK CONNECTOR, RED COMBI STOPPER FOR LUER-LOCK, CONTAINING 20 mL ± 1 mL OF WATER; • ONE PLASTIPAC SYRINGE WITH LUER-LOCK CONNECTOR, RED COMBI STOPPER FOR LUER-LOCK, CONTAINING 3 mL ± 0.2 mL OF ETHANOL / SULFURIC ACID SOLUTION 2. HARDWARE • CARTRIDGES: • LIGHT QMA PRE-CONDITIONED WITH CO₃²⁻ AS COUNTER-ION • HLB PRE-CONDITIONED WITH ETHANOL AND WATER • WAX PRE-CONDITIONED WITH ETHANOL AND WATER • PLUS C18 PRE-CONDITIONED WITH ETHANOL AND WATER • LIGHT ALUMINA N PRE-CONDITIONED WITH ETHANOL AND WATER 3. MINIMUM ACCESSORIES: • 2 SYRINGES OF 30 mL • 1 SYRINGE OF 3 mL • 2 NEEDLES OF 0.9 × 50 mm • 1 NEEDLE OF 1.8 × 40 mm • 1 VIAL HOLDER • 1 CONICAL TUBE • 1 MILLEX-25 FILTER WITH CATHIVEX-GV NEEDLE FILTER • BRAND: ABX PEFS-0087-R / PEFS-0087-H					
	CONJUNTO (KIT)DE REAGENTES GRAU QUÍMICO E MODULO CASSETE PARA RADIOSSÍNTESE DO [18F]F-PSMA-1007 FASTLAB2 • 01 CASSETE PARA SÍNTESE DE [18F]F-PSMA-1007 UTILIZANDO GE FASTLAB2					

15	• 01 FRASCO CONTENDO 2,2 ML +1- 0.1 ML DE DIMETILSULFÓXIDO • 01 FRASCO CONTENDO 8,0 ML +1- 0.3 ML DE ETANOL • 01 FRASCO CONTENDO 000 MG +/- 5 PER DE L-ASCORBATO DE SÓDIO • 01 FRASCO CONTENDO 8,5ML +1- 0.3 ML DE SOLUÇÃO DE ETANOL 30 PER • 01 FRASCO CONTENDO 15,0 ML +1- 0.5 ML DE SOLUÇÃO SALINA ISOTÔNICA 0,9 PER • 01 FRASCO CONTENDO 5,7 ML +1- 0.2 ML DE ETANOL PARA BOLSA DE ÁGUA • 01 BOLSA DE ÁGUA DE 100 ML • 01 FRASCO CONTENDO 750 pL +1- 50 MCL DE CARBONATO DE HIDROGÊNIO • 01 FRASCO CONTENDO 1 MG +1- 5 PER DE PRECURSOR DESPROTEGIDO PSMA-1 007 • CARTUCHO QMA LIGHT PRÉ-CONDICIONADOS COM C032-COMO CONTRA-ÍONS. • CARTUCHOS C18ec NÃO PRÉ-CONDICIONADOS • CARTUCHOS OS-H+ NÃO PRÉ-CONDICIONADOS • 02 SERINGAS BD DE 30ML 01 SERINGA BD DE 10ML • 01 SERINGA BD DE 5 ML • 01 SERINGA BD DE 3 ML • 01 TUBO CÔNICO • 04 AGULHAS DE 0,9x50 MM • 01 AGULHA DE 0,6x60 MM • 01 FILTRO MILLEX-25 COM AGULHA • 01 FILTRO GV CATHIVEX • MARCA: ABX PS-102 / PS-02-H	392752	Unidade	60	R\$ 13.849,18	R\$ 830.950,80
	<u>ENGLISH VERSION</u> CHEMICAL-GRADE REAGENT KIT AND CASSETTE MODULE FOR RADIOSYNTHESIS OF [18F]F-PSMA-1007 FASTLAB2 • 01 cassette for synthesis of [18F]F-PSMA-1007 using GE FASTLAB2 • 01 vial containing 2.2 mL ± 0.1 mL of dimethyl sulfoxide • 01 vial containing 8.0 mL ± 0.3 mL of ethanol					

	• 01 vial containing 000 mg $\pm$ 5% of sodium L-ascorbate • 01 vial containing 8.5 mL $\pm$ 0.3 mL of 30% ethanol solution • 01 vial containing 15.0 mL $\pm$ 0.5 mL of 0.9% isotonic saline solution • 01 vial containing 5.7 mL $\pm$ 0.2 mL of ethanol for water bag • 01 water bag of 100 mL • 01 vial containing 750 μL $\pm$ 50 μL of hydrogen carbonate • 01 vial containing 1 mg $\pm$ 5% of unprotected PSMA-1007 precursor • QMA Light cartridge preconditioned with CO₃²⁻ as counter-ions • C18ec cartridges not preconditioned • OS-H+ cartridges not preconditioned • 02 BD syringes of 30 mL and 01 BD syringe of 10 mL • 01 BD syringe of 5 mL • 01 BD syringe of 3 mL • 01 conical tube • 04 needles of 0.9 $\times$ 50 mm • 01 needle of 0.6 $\times$ 60 mm • 01 Millex-25 filter with needle • 01 GV Cathivex filter • BRAND: ABX PS-102 / PS-02-H					
16	SULFATO DE IOBENGUANO CRS PADRÃO DA FARMACOPEIA EUROPEIA • CÓDIGO/CATALOGO: I0328000 • CAS 87862-25-7 • FÓRMULA: 2 C8 H10 I N3 . H2 O4 S • PESO MOLECULAR: 648,26 • teor $\geq$ 97% • MARCA: EDQM (European Directorate for the Quality of Medicines & HealthCare) • ARMAZENAMENTO: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (GERALMENTE EM TEMPERATURA CONTROLADA +5°C $\pm$ 3°C PARA PADRÕES SIMILARES) <u>ENGLISH VERSION</u> IOBENGUANE SULFATE CRS EUROPEAN PHARMACOPEIA STANDARD • CODE/CATALOGUE: I0328000 • CAS 87862-25-7	Miligrama	50	R\$ 66,71	R\$ 3.335,50	

	• FORMULA: 2 C8 H10 I N3 . H2 O4 S • MOLECULAR WEIGHT: 648,26 • ASSAY ≥ 97% • BRAND: EDQM (EUROPEAN DIRECTORATE FOR THE QUALITY OF MEDICINES & HEALTHCARE) • STORAGE: AS PER SUPPLIER SPECIFICATION (GENERALLY UNDER CONTROLLED TEMPERATURE +5°C ± 3°C FOR SIMILAR STANDARDS)					
17	ACETATO DE DOTA-(TIR³)-OCTREOTATO • FÓRMULA MOLECULAR: C67H94N14O21S2 • XC2H4O2; • MASSA MOLECULAR: 1435.62 + X (60.05); • PUREZA: 95%; • APARÊNCIA: SÓLIDO BRANCO A QUASE BRANCO; • REFERÊNCIA: TRC-D535760; E • APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 MG. <u>ENGLISH VERSION</u> DOTA-(TYR³)-OCTREOTATE ACETATE • MOLECULAR FORMULA: C67H94N14O21S2 • XC2H4O2; • MOLECULAR MASS: 1435.62 + X (60.05); • PURITY: 95%; • APPEARANCE: WHITE TO OFF-WHITE SOLID; • REFERENCE: TRC-D535760; • PRESENTATION: 1 MG VIAL.		Frasco 01 mg	03	R\$ 4.414,19	R\$ 13.242,57

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro e Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021

1.4.1. Sendo prorrogada a Ata de Registro de Preços, o quantitativo inicialmente registrado poderá ser renovado.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133 /2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

2.1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023, considerando que os quantitativos demandados decorrem de atividades de pesquisa e desenvolvimento, cuja utilização apresenta variações ao longo do exercício, impossibilitando a definição precisa das quantidades efetivamente necessárias.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00402552000126-0-000004/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2025; e
- III) Identificador da Futura Contratação: 113202-294/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares exigirá de seus de seus fornecedores no exercício de seus mistérios, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente, conforme o Plano Diretor de Logística Sustentável da Comissão Nacional de Energia Nuclear - PLS - 2024 /2027.

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível atender aos critérios e práticas sustentáveis previstas por meio do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, tais como:

- a) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- b) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

- d)** maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- e)** uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- f)** origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- g)** utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.3. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.4. Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias/atividades e preparação das programações, a CONTRATADA deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Indicação de Marca:

- a) Itens 1 ao 15, marca exigida ABX.
- b) Item 16, marca exigida I0328000 USP

4.2.2. Similaridade

- a) Item 17, referência TRC-D535760, equivalente ou superior.

4.3. Da exigência de amostra para o item 17

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro poderá ser solicitado a apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.1.1. A exigência de amostra para o Item 17 tem por finalidade possibilitar a avaliação técnica prévia do produto ofertado, considerando que se trata de insumo que será empregado em atividades de pesquisa e desenvolvimento conduzidas pelo Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN.

4.3.1.2. Embora as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência permitam a apresentação de produto equivalente ou superior ao indicado como referência, a simples análise documental das características informadas pelo fornecedor pode não ser suficiente para assegurar a plena compatibilidade do material com a aplicação pretendida.

4.3.1.3. A avaliação da amostra permitirá verificar aspectos relacionados à identidade, qualidade, desempenho, adequação ao uso pretendido e atendimento às especificações técnicas exigidas, reduzindo riscos de aquisição de material incompatível, inadequado ou incapaz de atender às necessidades institucionais.

4.3.1.4. A medida visa resguardar o interesse público, evitar prejuízos decorrentes da aquisição de produtos sem desempenho satisfatório e garantir a utilização eficiente dos recursos públicos, sendo exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.3.2. Poderão ser exigidas amostras dos seguintes itens:

a) Item 17 - 1 miligrama

4.3.3. As amostras poderão ser entregues no endereço abaixo, no prazo limite de 15 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

Centro de Radiofarmácia (CECRF) do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN)

Travessa "R", 400 - Cidade Universitária - bairro Butantã

São Paulo, SP - Brasil - CEP 05508-170

De segunda à sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min

4.3.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.6. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

a) Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

b) Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e

d) Representante: nome, telefone e e-mail.

4.3.7. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

a) Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Termo de Referência, bem como se corresponde à proposta apresentada;

b) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar a produção de radiofármacos; e

c) Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou no Ministério do Trabalho.

4.3.8. As avaliações serão realizadas em até 15 dias úteis após o recebimento das amostras

4.3.9. As avaliações serão executadas de forma objetiva por no mínimo 2 especialistas do Centro de Radiofarmácia do IPEN.

4.3.10. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

4.3.11. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados no Centro de Radiofarmácia e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;

4.3.12. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do produto, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

4.3.13. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

a) Não apresentar a amostra no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e nas condições solicitadas;

b) Apresentar produto de baixa qualidade;

c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

4.3.14. Caso as amostras sejam encaminhadas por correio, sedex ou outro serviço de entrega, deverá ser encaminhado e-mail com código de rastreamento, devendo ainda constar do e-mail, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens postados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número da Dispensa Eletrônica; e
- f) Data da postagem.

4.3.15. Será informado no ato da solicitação de amostra o endereço de e-mail para o qual a empresa deverá informar o código de rastreamento.

4.3.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.18. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.19 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **07 (sete)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.20 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5.1. A presente licitação não será exclusiva e nem apresentará reserva de cota de 25% para ME /EPP.

4.5.2. Esta escolha se justifica com base no art. 10, inciso I do Decreto nº 8.538, de 2015, "não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório".

4.6. Margem de Preferência:

4.6.1. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10%, prevista no Decreto n.º 11.980, de 22 de Janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 4 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

4.7. Auditoria:

4.7.1. Durante o período de vigência do contrato a CONTRATANTE poderá realizar auditorias conforme Resolução - RDC N° 658, de 30 de março de 2022, na CONTRATADA, sem necessidade de aviso prévio da auditoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. As parcelas serão entregues mediante solicitação da contratante, de forma fracionada, respeitando a quantidade máxima de entregas estimada para cada item, conforme a tabela abaixo:

Item	Quantidade estimada de entregas
01	03
02	02
03	02
04	02
05	02
06	03
07	02
08	03
09	02
10	02
11	03
12	03
13	03
14	03
15	03
16	02
17	03

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. O termo de negociação Incoterm é CPT, destino Aeroporto Internacional de Guarulhos-SP (GRU). Contudo, para informação, o local de recebimento interno é:

Almoxarifado Central do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN)
Travessa “R”, 400 – Cidade Universitária – bairro Butantã
São Paulo, SP – Brasil – CEP 05508-170

5.1.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3/4 (três quartos) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.3. Critérios de aceitação do objeto:

5.3.1. As seguintes condições devem ser atendidas no fornecimento:

- a) Para cada lote fornecido entregar Certificado de Qualidade com lote de fabricação, data de fabricação e data de validade;
- b) O objeto deve ser entregue conforme especificado e isento de partículas, graxa ou quaisquer outros tipos de impurezas;
- c) A superfície da embalagem de entrega deve estar isenta de partículas, fuligens, óleos, graxas e quaisquer tipos de sujeiras;
- d) É de responsabilidade do licitante o transporte e entrega dos objetos deste Termo de Referência;
- e) Temperatura de transporte: conforme especificação do material;
- f) O objeto deste Termo de Referência deve ser entregue acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física dos selos e rolhas durante o transporte e o armazenamento e em conformidade com a legislação vigente.

5.3.2. Servidor capacitado e autorizado do IPEN/CNEN fiscalizará a entrega do material. O servidor estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar o material, que deve estar em conformidade com o estipulado em contrato e com as normas técnicas pertinentes.

5.3.2.1. Serão utilizados critérios técnicos estabelecidos nos procedimentos internos e nas normas técnicas aplicáveis, em conformidade tanto com o edital de licitação como com o contrato de fornecimento para avaliar e aceitar ou rejeitar o material.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.2.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.6. As condições de pagamento divergem das praticadas no setor privado em razão das particularidades do regime jurídico da Administração Pública, que impõe o cumprimento das etapas de empenho, liquidação e pagamento, bem como a observância do fluxo orçamentário e financeiro.

8.4.6.1. Tais condições, contudo, são usuais nas contratações públicas e não comprometem a competitividade do certame.

8.5. Cessão de Crédito

8.5.1. A admissão de cessão de crédito não é obrigatória, assim, por se tratar de decisão administrativa, não serão permitidas cessões de crédito nos contratos firmados com o IPEN.

8.6. Reajuste

8.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/03/2026.

8.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.2. Habilitação jurídica

9.3.2.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.2.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.2.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.2.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.2.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.2.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.4.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.3.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.4.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.3.4.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.3.4.5. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.3.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.5. Qualificação Técnica

9.3.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Quantidade mínima fornecida equivalente a 50% de cada item disputado.

9.3.5.1.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.3.5.1.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.3.5.1.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.4. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira foram definidas com base na complexidade e relevância do objeto, visando assegurar que o futuro contratado possua capacidade operacional e financeira suficiente para a adequada execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade.

9.5. Disposições gerais sobre habilitação

9.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.534.128,51 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 11501/113202;

II) Fonte de recursos: 1000000000 ou 1050000038;

III) Programa de trabalho: 19.662.2306.2478.0001- Produção e Fornecimento de Radiofármacos -Nacional;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: 24780000015.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

NÃO APLICÁVEL

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ALBERTO ZEITUNI

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 08:26:22.

NATANAEL GOMES DA SILVA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 15:22:24.